



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone: (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 702, de 03 de setembro de 2013, que institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, no âmbito do Poder Executivo do Município de Espírito Santo do Turvo, que possibilita a renovação, sucessivamente e por iguais períodos,

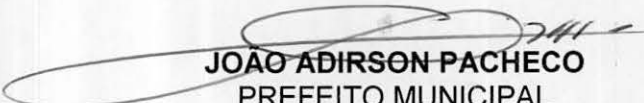
**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica renovado o período de adesão do Programa de Desligamento Voluntário - PDV dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Espírito Santo do Turvo, instituído pela Lei Municipal nº 702, de 03 de setembro de 2013, por mais 15 (quinze) dias, devendo ser amplamente divulgado em todos os setores.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de setembro de 2013.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone: (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 702, de 03 de setembro de 2013, que institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, no âmbito do Poder Executivo do Município de Espírito Santo do Turvo, que possibilita a renovação, sucessivamente e por iguais períodos,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade administrativa,

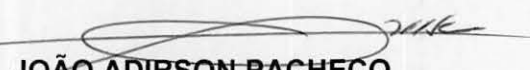
**DECRETA:**

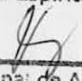
**Art. 1º.** Fica renovado o período de adesão do Programa de Desligamento Voluntário - PDV dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Espírito Santo do Turvo, instituído pela Lei Municipal nº 702, de 03 de setembro de 2013, por mais 15 (quinze) dias, devendo ser amplamente divulgado em todos os setores.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de setembro de 2013.

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1605 Em 23/09/2013  
lei nº --- fls nº 14 Livro nº 09  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico